

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



CONTRATO Nº 22/018-01– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES E SUPORTE POR TRÊS ANOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE RED HAT ENTERPRISE, BEM COMO DE BANCO DE HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTOS OFICIAIS RED HAT PARA A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E AUTORIZAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO SEI Nº 065.10933.2022.0003334-72 , NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002 E Nº 13.303/2016, DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 32.425/2019, 19.789/2003 E 27.070/2013 , REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODEB.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Quatro, nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A**, com sede à Avenida Paulista, nº 37, 4º Andar, Bairro: Bela Vista – São Paulo (SP) - CEP: 01.311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.587/0001-03, neste ato representada pelo Gestor Administrador, Sr. THALYS WERNEY COSTA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.955.843-20, portador da Cédula de Identidade nº 95002665022-SSP-CE doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 13.303/2016, nos Decretos Municipais nºs 32.425/2019, 19.789/2003 e 27.070/2013 , Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, por força da adesão superveniente à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 firmada pela EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida na cidade de Recife/PE, na Rua do Brum, nº 123, CEP nº 50030-260, inscrita no CNPJ nº 11.006.269/0001-00, alvo do Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, BB nº 903060, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da **PRODEB**, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preços nº 002 de 02 de fevereiro de 2022 e no Termo de Referência da PRODEB acostado ao DOC SEI nº 00045145355 e que também integra o ANEXO I deste Contrato, ambos consignados no Processo SEI nº 065.10933.2022.0003334-72.

1.2 O presente ajuste decorre do procedimento de adesão superveniente por parte da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, em que figuram como partes a EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida na cidade de Recife/PE, na Rua do Brum, nº 123, CEP nº 50030-260, inscrita no CNPJ nº 11.006.269/0001-00 – 9 - (Órgão Gerenciador da Ata) e a empresa PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A, com sede à Avenida Paulista, nº 37, 4º Andar, Bairro: Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.587/0001-03, nos termos autorizados pelo Processo SEI nº 065.10933.2022.0003334-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, levado a efeito pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002, de 02 de fevereiro de 2022, seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 022/2022 firmada entre a EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA e a empresa PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A, e a Proposta da CONTRATADA.

2.2 Constituem Anexos deste Contrato os documentos adiante relacionados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição:

2.2.1. ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS;

2.2.2 ANEXO II - EDITAL E SEUS ANEXOS;

2.2.3 ANEXO III - PROPOSTA DA EMPRESA PMGT PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A;

2.2.4 ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta avença no presente exercício são oriundos da dotação orçamentária especificada no DOC SEI nº 00045031616, adiante detalhada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
GPI/DIS	RECURSOS PRÓPRIOS	CONTA ORÇAMENTÁRIA 01: 411105010001-LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTA ORÇAMENTÁRIA 02 : 411103040012- CURSOS E TREINAMENTOS CONTA ORÇAMENTÁRIA 03: 411103010003- SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE TIC

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 4.345.772,15 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme tabela a seguir:**

LOTE 01 (CADUM – 30629) – AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO, POR ITEM INDIVIDUAL, DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE E RED HAT CLOUD SUITE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	16	R\$ 63.455,54	R\$ 1.015.288,64
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	02	R\$ 701.498,09	R\$ 1.402.996,18
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	01	R\$ 323.687,33	R\$ 323.687,33
Total Lote 1: Dois milhões setecentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos					R\$ 2.741.972,15

LOTE 02 (CADUM/CADUS – 100) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO, EM PRODUTOS DA LINHA RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE E RED HAT CLOUD SUITE.

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	RH-GPS; MW-GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	2.500	R\$ 550,00	R\$ 1.375.000,00
Total Lote 2: Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais					R\$ 1.375.000,00

LOTE 03(CADUM/CADUS – 197) – CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE, COM MATERIAL OFICIAL, EM PRODUTOS DA LINHA RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE E RED HAT CLOUD SUITE.

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	05	R\$ 19.600,00	R\$ 98.000,00
03	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
Total Lote 3: Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais					R\$ 228.800,00

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do gestor e do fiscal do contrato e será efetuado da seguinte forma::

4.2.1. **Lote 01** - será pago em 03 (três) parcelas iguais, uma para cada ano de contrato, sendo a primeira após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura;

4.2.2. **Lotés 02 e 03** – serão pagos após as efetivas prestações dos serviços, refletindo as horas efetivamente consumidas no mês de referência, por quando os aludidos serviços serão executados por demanda;

4.2.3. O atesto da fatura se dará em até 05 (cinco) dias, contados da sua apresentação.

4.3. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como o preço unitário e total.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo I - Termos de Referências do Edital e da PRODEB, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

5.1.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para entrega dos produtos e serviços indicados no LOTE 01 deste instrumento.

5.2. Os itens que integram o objeto deste Contrato (LOTE 01) serão entregues pela CONTRATADA em meio digital (CD/DVD) ou por meio de link de internet, e serão alvo de instalação pela CONTRATADA na sede da PRODEB, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/Bahia.

5.3. Os serviços que integram o LOTE 02, objeto deste Contrato, serão prestados pela CONTRATADA na sede da PRODEB, situada no endereço mencionado no item 5.2. desta cláusula.

5.4. Os serviços que integram o LOTE 03, objeto deste Contrato, serão prestados pela CONTRATADA de forma “on line” disponibilizados através de portal do fabricante.

5.5. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto na forma ora avençada, deverá ser comunicado pela CONTRATADA à PRODEB, através da sua Diretoria de Desenvolvimento e Integração de Soluções – DIS, sugerindo à PRODEB as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal/ Fatura.

6.2 A aceitação final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências do Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas no Edital da Licitação e no Instrumento Contratual.

6.3 O recebimento do objeto do Contrato não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato, para o **Lote 01**, será de 36 (trinta e seis) meses, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital e Termo de Referência da PRODEB, com início na data de sua aceitação, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

7.1.1. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares, conforme descrição no ANEXO I – Termos de Referências do Edital e da PRODEB, que terá como início a data de sua aceitação.

7.2. A vigência para os **Lotes 02 e 03** será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

7.3. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito que seria devido até a prorrogação.

7.4. Na prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

7.5. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 32.425 de 03.05.2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento e conforme exigências contidas no Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, e seus anexos;

8.2. Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela PRODEB;

8.3. Realizar os serviços requeridos pela **PRODEB** e cumprir os prazos de execução previstos;

8.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela **PRODEB**;

8.5. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela **PRODEB**, devendo ser tratada como informação sigilosa;

8.6 Considerar informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”;

8.6.1. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, Desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;

8.7. Compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do de executar o contrato;

8.8. Cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

8.9. Responder pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da **PRODEB** a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA **PRODEB**

9.1. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços;

9.2. A **PRODEB** irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Para tanto, na ocasião da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar a **PRODEB**, um documento informando todas as características físicas dos equipamentos a serem fornecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor de forma a possibilitar a **PRODEB** a adequação do ambiente para a futura instalação;

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;

9.4. Disponibilizar o acesso às suas dependências para permitir a realização dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.5. Deverá fornecer login e senha para o técnico da **CONTRATADA** que necessite de acesso aos servidores;

9.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência da **PRODEB**;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.8. Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr. MAKOTO KOSHIMA, titular da Diretoria de Desenvolvimento e Integração de Soluções (DIS), matrícula nº 65002787, na condição de Gestor e os Srs. Fábio André Mendes de Sant’Anna, titular da Coordenação de Suporte ao Ambiente Operacional (COSAO), matrícula: 65002485 na qualidade de Fiscal do LOTE 01 e Kátia Argolo de Castro, titular da Gerência de Soluções Estratégicas (GSE), matrícula: 09312521, na qualidade de Fiscal dos LOTES 02 e 03;

9.8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PRODEB** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos dos arts. 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

1. Advertência;
2. Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;
3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016)

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **PRODEB** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o §2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme os Arts. 60 ao 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2022;

11.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2022; apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pela CONTRATADA que autorize a rescisão unilateral.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

11.5. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a PRODEB poderá a qualquer momento, dar por rescindido o presente Contrato, devendo, para tanto, notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12.1. O presente Instrumento obriga as partes, PODEB e CONTRATADA, bem como aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 e do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 32.425/2019, 19.789/2003 e 27.070/2013 e das regras incluídas no Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021. Nos casos omissos serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio oficial da PRODEB, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte;

15.2. Fica dispensada a Matriz de Risco para o presente Contrato, uma vez que não foram identificados riscos a serem considerados pela PRODEB, conforme prescreve o item 9 do Termo de Referência da PRODEB;

15.3. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a PRODEB promoverá a elaboração de aditivo contratual, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

15.4. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE/PRODEB:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela CONTRATADA:

PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A
Sr. THALYS WERNEY COSTA LIMA

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIAS

Emprel



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES RED HAT, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CAPACITAÇÃO OFICIAL RED HAT

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é subsidiar o processo de contratação, na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (DOZE) meses, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da Emprel, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Emprel possui instalado, em sua plataforma corporativa, vários servidores computacionais que utilizam os softwares da plataforma;

Considerando que, atualmente, as subscrições dos softwares instalados na Emprel necessitam de ampliação e renovação em virtude de padronizações e demandas hoje exigidas e de novas que estão por vir.

Considerando que estes softwares devem ser compatíveis com o parque hoje instalado e em utilização na Emprel, necessitando-se de serviços especializados para instalações, configurações, migrações e treinamentos das novas versões a serem instaladas;

Considerando que os estudos realizados pela Unidade Operacional de Suporte a Software Básico – UOSB, decorrente das recentes aquisições de servidores, apontam para a necessidade de crescimento de nossa planta de servidores utilizando software da plataforma Red Hat Linux objetivando acomodação das demandas por servidores computacionais dos novos sistemas corporativos;

Considerando a necessidade de suporte para múltiplos serviços de suporte técnicos e incidentes ilimitados, como também, capacitação para todo o nosso contingente de analistas da Unidade Operacional de Suporte a Software Básico – UOSB;

Considerando, ainda, o cumprimento da instrução normativa referente ao uso de plataforma opensource, sem abrir mão da segurança e garantias fornecidas pelo fabricante e/ou comunidade que a representa;

Fundamentado nas considerações descritas anteriormente, entendemos que se justifica a aquisição dos serviços de subscrições e suporte por três anos da solução Red Hat, como também créditos para capacitações oficiais desta plataforma e suas ferramentas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O modelo de concorrência será pelo valor total por lote, neste caso, a LICITANTE deverá ter capacidade de fornecer todos os produtos e/ou serviços (itens) do lote pleiteado, podendo participar na licitação por todos ou quaisquer lotes de forma livre e a sua escolha.

Os itens dos lotes são referentes às opções de programas (softwares) e serviços para compor a solução, que poderão ser adquiridos pela Emprel para atingir os objetivos



almeçados. Os lotes serão compostos pelos itens e quantidades a serem registradas descritos na tabela abaixo, cujas respectivas especificações estão descritas de forma detalhada no subitem 4.

LOTE 01 – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

(CADUM – 30629)

Item	SKU	Descrição	Qty
1	RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	9
2	RH00004F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	18
3	RH00031F3	Smart Management	18
4	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
5	MCT2736F3	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	32
6	MW01502F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Standard	8
7	MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
8	MW00428F3	Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	4
9	MW00347F3	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
10	MW00433F3	Red Hat Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	8
11	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	2
12	MCT4040F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Standard (2 cores)	32
13	MCT3691F3	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	2
14	RH00001F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	9
15	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	18
16	RH00031F3	Smart Management	18
17	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	32
19	MW01501F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Premium	8
20	MW00275F3	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	4
22	MW00344F3	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2
23	MW00430F3	Red Hat Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	8
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	2
25	MCT4039F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 cores)	32
26	MCT3694F3	Red Hat Ansible Automation, Premium (100 Managed Nodes)	2



LOTE 02 – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite.

(CADUM/CADUS–100)

Item	SKU	Descrição	Unid	Qtd
1	RH-GPS; MW-GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS;	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite	UST	5.000

LOTE 03 – Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. Red Hat

(CADUM/CADUS– 197)

Item	SKU	Descrição	Qtd
1	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	10
2	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	10
3	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	25

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. LOTE 01 – SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DE SOFTWARE

As quantidades mencionadas na tabela de subscrições de produtos de software abaixo refletem uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços. As estimativas foram levantadas baseadas nas seguintes premissas:

1. Estrutura física hoje existente na Emprel;
2. Perspectiva de crescimento da estrutura existente;
3. A vigência mínima das assinaturas especificadas é de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da data de entrega dos mesmos;
4. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;
5. Para os serviços de subscrição do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 9 e 18 horas, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
6. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
 - i. Data e hora da abertura do chamado;
 - ii. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Emp. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

- iii. Responsável pelo chamado no fabricante RedHat;
- iv. Descrição do problema;
- v. Histórico de atendimento;
- vi. Data e hora do encerramento;
- vii. Responsável pelo encerramento;

- 7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da RedHat;
- 8. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos através dos canais de número de telefone de discagem gratuita (0800), email e/ou Internet;
- 9. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no ato de sua abertura;

4.1.1. Condições e Definições das Regras de Fornecimento de Subscrições

- a. As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes;
- b. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;
- c. Para os serviços de subscrição do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 9 e 18 horas, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
- d. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
 - a) Data e hora da abertura do chamado;
 - b) Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - c) Responsável pelo chamado no fabricante Red Hat;
 - d) Descrição do problema;
 - e) Histórico de atendimento;
 - f) Data e hora do encerramento;
 - g) Responsável pelo encerramento;
- e. Deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Red Hat;
- f. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE ao FABRICANTE por meio da abertura de chamados técnicos;
- g. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no ato de sua abertura;
- h. O chamado técnico para os serviços de subscrição do objeto deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
 - 1. Severidade 1: incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;
 - 2. Severidade 2: incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;
 - 3. Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração ou erros em ambiente de homologação;
 - 4. Severidade 4: dúvida relativa à operação ou configuração, pedidos de documentação;
 - 5. Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:
 - i. Os chamados de severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (horas) para as subscrições do tipo standard após sua abertura;

- ii. Os chamados de severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (horas) para as subscrições do tipo standard após sua abertura;
- iii. Os chamados de severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (horas) para as subscrições do tipo Standard após sua abertura;
- iv. Os chamados de severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (dias) para as subscrições do tipo standard após sua abertura.

4.2. LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- a. O serviço especializado será demandado através de Ordens de Serviço (OS) prevendo o quantitativo de UST a serem consumidos, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.
- b. Cada item de ordem de serviço deverá possuir um entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.
- c. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de UST prevista e vinculada a o item da OS. Qualquer alteração na quantidade de UST deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- d. A quantidade de UST definida na tabela de subscrições de produtos de software acima reflete uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade de consumir todo o quantitativo de UST de consultoria especializada pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- e. Cada UST equivale a uma hora de trabalho de profissional qualificado, conforme item 17;
- f. Os perfis dos profissionais / atividades definidos seguem o padrão de perfis indicados por diversas metodologias de projetos, como o RUP e PMBOOK. Abaixo temos um detalhamento sobre cada um dos perfis de profissionais e a importância de cada um de seus papéis:
 - I. **Implementação:** Execução das implantações, adaptações código, criação de infraestrutura, etc. A partir do item 4.2 subitem "h" temos o detalhamento de todas as possibilidades de atividades executadas por este profissional.
 - II. **Arquitetura:** definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais. Outro termo utilizado para este perfil no mercado é o "Líder Técnico".
 - III. **Gerenciamento de projetos:** gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço.
- g. Além de base histórica e análise física dos pontos indicados por ferramenta do fabricante, a estimativa e divisão das horas entre os perfis também foi realizada conforme padrões de mercado definidos pelo RUP e PMBOOK.
- h. O serviço especializado abrange, entre outras, as seguintes atividades:
 - I. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramenta I disponíveis na plataforma da RedHat;
 - II. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;
 - III. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
 - IV. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;
 - V. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
 - VI. Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
 - VII. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;

- VIII. Contruir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;
- IX. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;
- X. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.
- XI. Orientar na utilização dos softwares RedHat instalados no CONTRATANTE como utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
- XII. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE (Linux, Red Hat/ Jboss, e outras plataformas);
- XIII. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
- XIV. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
- XV. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente da CONTRATANTE;
- XVI. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- XVII. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
- XVIII. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistemas e produtos foram instalados;
- XIX. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- XX. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
- XXI. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;
- XXII. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
- XXIII. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- XXIV. Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos RedHat instalados na CONTRATANTE;
- XXV. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
- XXVI. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
- XXVII. Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- XXVIII. Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- XXIX. Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- XXX. Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;
- XXXI. Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, threshold e indicadores de acompanhamento;
- XXXII. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;

- XXXIII. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- XXXIV. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- XXXV. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- XXXVI. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- XXXVII. Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- XXXVIII. Incluir alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
- XXXIX. Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

4.3. LOTE 03 – TREINAMENTOS OFICIAIS RED HAT

1. Permite acesso individualizado a um programa de treinamento que contém todos os cursos de aprendizagem online do fabricante com acesso ilimitado e busca centralizada ao conteúdo.
2. O acesso deve ser de maneira ininterrupta por meio do portal do próprio fabricante, disponível 24x7
3. Todos os cursos lançados durante a vigência da subscrição deverão ser disponibilizados de maneira imediata.
4. A subscrição não limita os cursos a tecnologia existente no parque do CLIENTE.
5. Permite acesso a até 400horas de laboratórios online hands-on, com ambiente práticos já configurados e etapas detalhadas.
6. Permite acesso a vídeo aulas em alta definição dos cursos mais populares, assim como mais de 1000 vídeos complementares gravados por instrutores.
7. A subscrição standard permite acesso a exames de certificação, incluindo até 5 (cinco) exames e 2 (duas) repetições. O agendamento deve ser realizado na modalidade Kiosky.
8. A subscrição permite o download de até 10 arquivos em pdf com conteúdo dos cursos para uso off-line.
9. A subscrição também permite acesso com antecipado de capítulos e ambientes de laboratórios de cursos ainda em desenvolvimento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. LOTE 01: SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DE SOFTWARE:

1. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos produtos de software licitados, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, possuindo nível de parceria PBP (Premium Business Partner) ou VAD (Value Added Distributor), e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste termo de referência.

5.2. LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:

1. A licitante deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante informando ser uma revenda autorizada a vender serviço especializado nos produtos Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste termo de referência;

Emprel - Empresa Municipal de Informática
 Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
 Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
 (81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br



2. A licitante deverá apresentar, no mínimo um, profissional certificado RHCA, dentro de sua equipe ou subcontratada e possuir nível de parceria PBP como fabricante (Premium Business Partner) ou VAD (Value Added Distributor), com experiência mínima de 2 dois anos na área específica de atuação.

5.3. LOTE 03, TREINAMENTOS OFICIAIS RED HAT:

1. A LICITANTE deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante informando ser uma revenda autorizada a comercializar treinamentos Oficiais da Red Hat (Incluindo fornecimento de material oficial e instrutores certificados pela RedHat);
2. Em substituição ao item A fica facultada a licitante a contratação do próprio fabricante para execução dos serviços. A comprovação devida ser realizada no momento da habilitação.

6. REQUISITOS EXIGIDOS A LICITANTE

1. O LICITANTE deverá oferecer todos os itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação;
3. Todos os produtos ofertados deverão estar em sua última versão em linha de produção do fabricante;
4. Todos os itens fornecidos devem ser completamente compatíveis entre si.
5. O LICITANTE deverá prover um gerente de projeto para acompanhamento/gerenciamento da implantação da solução, devendo comprovar na habilitação seu vínculo com a LICITANTE e sua habilidade através da certificação "Project Management Professional (PMP)" que é uma certificação internacional, independente de fabricante, mantida pelo PMI(Project Management Institute), que credita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas no gerenciamento de um projeto, demonstrando experiência, educação e competência para conduzir um projeto com êxito.
6. A LICITANTE deverá comprovar habilitação dos requisitos de Qualificação Técnica;
7. Após a conclusão das atividades um relatório, detalhando as atividades e configurações, deverá ser entregue à equipe técnica da EMPREL no formato digital e em cópia impressa;
8. Os serviços descritos deverão ser realizados pela LICITANTE, de modo que o tempo de parada dos servidores envolvidos seja mínimo. Qualquer eventual parada deverá ser acordado com a equipe técnica designada pela EMPREL;
9. A Emprel poderá requerer a comprovação das características exigidas, independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. Não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela Emprel, fará com que a empresa não seja habilitada a participar do certame;
10. A Emprel poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, o LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item do lote, sob pena de desclassificação;
11. Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
12. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
13. Todos os produtos de cada lote devem ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM;
14. No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu valor total, porém o licitante deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe;
15. O licitante deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente o valor do lote, que corresponde a soma dos valores unitários dos itens do lote e respectivos valores unitários dos itens oferecidos:

LOTE XX – <NOME DO LOTE>

Item	Descrição	Qty	Valor Unit	Valor Total
TOTAL DO LOTE				

7. SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para planejamento, instalação e configuração básica dos produtos oferecidos na Cidade do Recife;

1. Instalação física do produto no equipamento disponibilizado pela Emprel;
2. Integração/conexão de todos os componentes do produto fornecido;
3. Instalação das correções de software (patches) e firmware atualizando os componentes do produto fornecido para o último nível disponível recomendados e for o caso;
4. Ativação das licenças/features adquiridas como produto, se for o caso;
5. Após a conclusão das atividades um relatório detalhando as atividades e configurações, deverá ser entregue à equipe técnica da Emprel no formato digital e em cópia impressa;
6. Os custos destes serviços devem estar inclusos nos produtos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência igual ao tempo da garantia dos softwares (36 meses)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6401.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100,241 ou 641.

11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos produtos ou serviços;

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os itens que integram o Objeto deverão ser entregues e instalados na Emprel situada na Rua do Brum 123 – Bairro do Recife-Recife –PE.
2. Para soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de link de internet.

13. FORMA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura e para os serviços a fatura refletirá as horas utilizadas no mês;
2. O atesto da fatura se dará em até 5 dias após sua entrega.
3. O pagamento da fatura se dará após 15 dias de seu atesto.

14. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL

1. O gerenciamento da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao gestor de contrato, chefe do Departamento de Operação e Suporte à Produção (DEOS), sob a Diretoria de Infraestrutura (DII) da Emprel – o qual determinará o que for necessário para

- regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos arts 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
2. A fiscalização da contratação de corrente deste termo de referência caberá chefe da Unidade Operacional de Suporte Básico (UOSB) – divisão do Departamento de Operação Suporte à Produção (DEOS), sob a Diretoria de Infraestrutura (DI) da Emprel – o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos arts. 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
 3. Poderão contatar a Emprel no telefone:(81)3355.7119 ou por e-mail:hermes@recife.pe.gov.br, no horário comercial (das 8h às 12h e 13h às 17h) para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela Emprel;
2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços requeridos pela Emprel e cumprir os prazos de execução previstos;
3. A CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quais quer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham por ventura a ser solicitados pela Emprel;
4. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela Emprel, devendo ser tratada como informação sigilosa;
5. Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL";
6. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
7. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo identificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Emprel a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pela Emprel;
2. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
3. A Emprel irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Para tanto, na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a Emprel, um documento informando todas as características físicas dos equipamentos a serem oferecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor, de forma a possibilitar a Emprel a adequação do ambiente para a futura instalação;
4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
5. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
6. Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos servidores;



7. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

17. GARANTIAS

1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos fornecidos;
2. A garantia dos softwares será de 36 meses, contemplando suporte Web ilimitado e por telefone limitado;
3. Para o suporte via Web o atendimento deverá ser 24x7x365 (24 horas, todos os dias da semana, inclusive em feriados) produtos da linha Premium (itens 14 a 26) ou 8x5 produtos da linha Stander (itens 1 a 13);
4. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares;
5. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, por adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, registrada pela PMGT – Projetos de Modernização, Gestão e Tecnologia, CNPJ nº 23.009.587/0001-03, junto à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, empresa pública da estrutura do executivo municipal de Recife, sujeita ao mesmo regime jurídico da PRODEB, homologada em 02.02.2022.

A contratação dos itens relacionados neste Termo de Referência (TR), visa o atendimento da demanda de evolução da arquitetura técnica da Plataforma SAC Digital, mantida pela Gerência de Soluções Estratégicas (GSE).

2. DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Plataforma SAC Digital, resultante de um projeto de inovação voltado para Governo Digital, conduzido pela PRODEB e SAEB, iniciado em 2016 e implantado em 2018, inaugurou um novo modelo de relacionamento do Governo do Estado da Bahia com o cidadão.

Ao longo destes 3 anos e meio, com o rápido crescimento da utilização da Plataforma SAC Digital, principalmente acelerada pela crise pandêmica, a arquitetura na qual foi concebida apresentou pontos críticos, limitadores do ponto de vista da integração e evolução da solução como um todo, incluindo custos de softwares proprietários, entre outros.

Resalta-se que, além do alinhamento da plataforma SAC Digital com suas finalidades, é fundamental o aumento de produtividade, agilidade na digitalização de serviços, redução de custos e, ao mesmo tempo, melhoria da experiência dos cidadãos, desafios que dependem da evolução da Arquitetura Técnica para facilitar e acelerar a transformação dos processos de negócio para digitais.

A atual infraestrutura tecnológica, baseada em produtos da Computer Associates – CA, é extremamente limitadora em diversos aspectos: fornecedor exclusivo; custos elevados; limitação para escalar a solução; escassez de profissionais especializados no desenvolvimento usando tais ferramentas.

Especificamente com a questão custo, a eliminação da infraestrutura de software proprietária e totalmente dependente de fornecedor, e sua substituição por soluções open source, resultará em maior poder de negociação com fornecedores, maior disponibilidade de profissionais para composição de equipes da PRODEB com as qualificações técnicas necessárias ao desenvolvimento e sustentação da plataforma SAC Digital, e consequentemente maior economicidade da solução como um todo.

Neste sentido, a PRODEB buscou alternativa para resolução dos problemas encontrados, conforme Nota Técnica anexa a este processo, visando apresentar:

- sustentação técnica para a mudança da arquitetura atual da Plataforma SAC Digital para uma nova arquitetura técnica baseada em microsserviços;
- justificativas para contratação de solução de infraestrutura de software para suportar a arquitetura de microsserviços e dos serviços técnicos para execução da migração da arquitetura;
- estratégia de viabilização do projeto considerando a meta de entregas críticas para este ano de 2022.

Dessa forma, a Diretoria da PRODEB teve os subsídios necessários para decidir sobre a migração da arquitetura considerando o prazo de 12 meses e descontinuar a solução de infraestrutura de software, baseada nos produtos da CA/Broadcom, que suportam a arquitetura atual, conforme seu objetivo estratégico.

E, considerando a necessidade premente da mudança e evolução tecnológica da Plataforma SAC Digital, bem como a migração completa da arquitetura atual desta plataforma para a nova, sem comprometer o atendimento das demandas de implantação de novos serviços digitalizados, faz-se necessária a contratação de uma solução composta de produtos de infraestrutura de software open source, que suporte a nova arquitetura e serviços especializados em implantação de arquitetura baseada em microsserviços, de uma empresa de referência de mercado neste tipo de tecnologia e abordagem.

Conforme a Nota Técnica supracitada, foi proposta uma nova arquitetura para a plataforma SAC Digital, com microsserviços e produtos open source, buscando resolver os diversos problemas elencados acima, sendo a solução técnica e financeira indicada baseada em produtos e serviços da Red Hat. Esta definição não restringe o caráter competitivo da concorrência, uma vez que



TERMO DE REFERÊNCIA

o modelo de solução de infraestrutura de software da Red Hat pode ser comercializado por diversas revendas autorizadas para comercialização ao setor público.

Seguindo processo de aquisição de bens, materiais e serviços definido pela PRODEB, foi realizada consulta ao site da SAEB, relacionada a existência de Ata de Registro de Preços, como modalidade preferencial de contratação, porém resultou nula, conforme espelho anexado ao processo.

Entretanto, ao ampliar a consulta principalmente entre as empresas de processamento estaduais e municipais, foi identificada Ata de Registro de Preços realizada pela EMPREL – Empresa Municipal de Informática, de Recife, contemplando todos os itens necessários à execução dos serviços de mudança e evolução da Plataforma SAC Digital, utilizando tecnologia Red Hat.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com relação à análise dos preços praticados pelo mercado, ressaltamos que a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 ocorreu recentemente, em 06.12.2021-15:00h, sendo homologada em 02.02.2022 e publicada no Diário Oficial do Recife no dia seguinte.

Foram realizadas diversas tentativas de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, entre os dias 08 e 09.03.2022, referente às compras com itens iguais aos especificados neste TR, porém sem sucesso, pois a página não estava funcionando no momento das consultas, conforme impressão da tela anexada ao processo.

Em consulta formal ao mercado, contemplando 04 (quatro) empresas fornecedoras dos produtos e serviços objeto desta contratação, obtivemos o seguinte resultado:

SKU	Descrição	Unidade	PMGT - Projetos de Modernização Gestão e Tecnologias S/A (Valor Unitário) Vencedora da ARP da EMPREL	G3 Solutions (Valor Unitário)	ChainTech (Valor Unitário)	Extreme Digital (Valor Unitário)
MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	63.455,54	70.000,00	74.731,00	83.325,45
MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição	701.498,09	780.000,00	820.279,00	899.914,86
RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	Subscrição	323.687,33	360.000,00	383.865,00	416.627,25
RH-GPS; MW-GPS; CH-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS;	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	Horas	550,00	600,00	590,00	632,50
LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Treinamento / Pessoa	19.600,00	22.000,00	22.303,00	24.500,00
LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	Treinamento / Pessoa	10.900,00	12.000,00	11.706,00	14.000,00

Conforme apresentado acima, a adesão à Ata de Registro de Preços EMPREL continua sendo mais vantajosa para a contratação ora especificada.

Após consulta formal sobre a possibilidade de saque da Ata de Registro de Preços, feita à EMPREL e à PMGT, empresa vencedora do certame, recebemos as devidas autorizações, anexadas ao processo.

A EMPREL autorizou o referido saque, porém limitou a quantidade em 50% da quantidade total registrada na Ata, para cada um dos itens de cada lote, e desta forma, tanto o serviço especializado, quanto o treinamento LS220, foram reduzidos, sendo tais quantitativos suficientes para o especificado na Nota Técnica.

fls. 2/4



TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade imediata de evolução da arquitetura técnica da plataforma SAC Digital, a DIS indica a continuidade da adesão à Ata de Registro de Preços, para início imediato dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica deverá seguir o definido na ata de registro de preços nº 002/2022 - EMPREL, conforme edital e termo de referência do referido processo.

5. ITENS SOLICITADOS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - EMPREL:

LOTE 01 (CADUM – 30629) – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

Item	SKU	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	16	R\$ 63.455,54	R\$ 1.015.288,64
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	02	R\$ 701.498,09	R\$ 1.402.996,18
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	01	R\$ 323.687,33	R\$ 323.687,33
Total Lote 1: Dois milhões setecentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos.					R\$ 2.741.972,15

LOTE 02 (CADUM/CADUS – 100) – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.

Item	SKU	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	RH-GPS; MW-GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS;	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	2.500	R\$ 550,00	R\$ 1.375.000,00
Total Lote 2: Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais					R\$ 1.375.000,00

LOTE 03 (CADUM/CADUS – 197) – Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos

da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.

Item	SKU	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	5	R\$ 19.600,00	R\$ 98.000,00
03	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
Total Lote 3: Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais					R\$ 228.800,00

6. FORMA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

- 6.1. O definido na ata de registro de preço é que o pagamento das subscrições será realizado em uma única parcela após o recebimento definitivo do objeto. Entretanto, visando adequação orçamentária da PRODEB, após negociação com o fornecedor, ficou acordado que o valor total das subscrições (lote 01) será pago em 3 (três) parcelas iguais, uma para cada ano do contrato, sendo a primeira após o recebimento definitivo do objeto;
- 6.2. Com relação aos serviços especializados (lote 02) e treinamentos (lote 03), a fatura refletirá o efetivamente consumido e atestado pela PRODEB, no mês de referência.

fls. 3/4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB



TERMO DE REFERÊNCIA

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os itens que integram o Objeto deverão ser entregues e instalados na Av. 4, 410 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Bahia.
- 7.2. 2. Para soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de link de internet.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato, para o Lote 01, será de 36 (trinta e seis) meses, conforme o Anexo II - Termo de Referência do Edital, com início na data de sua aceitação, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.1.1. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares, conforme descrição no Anexo II - Termo de Referência do Edital, que terá como início a data de sua aceitação.
- 8.2. A vigência para os Lotes 02 e 03 será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, em conformidade com o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

9. MATRIZ DE RISCO

Cumpra esclarecer que não foram identificados riscos a serem considerados, dispensando apresentação da Matriz de Risco.

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

- Gestor: Sr. Makoto Koshima – Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções (D15) – matrícula: 65002787;
- Fiscais:
 - o Subscrições de produtos (lote 01): Sr. Fábio André Mendes de Sant'Anna – Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional (COSAO) - matrícula: 65002485;
 - o Serviços e treinamentos (lotes 02 e 03): Sra. Kátia Argolo de Castro – Gerente de Soluções Estratégicas (GSE) - matrícula: 09312521.

Sendo assim, solicitamos a aquisição dos itens acima descritos através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - EMPREL. Todas as condições de fornecimento deverão seguir o estabelecido no edital, termo de referência e demais anexos do processo.

Salvador, 25 de março de 2022.

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções - D15

Fábio André Mendes Sant'Anna
Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional - COSAO

Kátia Argolo de Castro
Gerente de Soluções Estratégicas – GSE

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade - DTC

fls. 4/4

ANEXO II - EDITAL E SEUS ANEXOS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

BB Nº 903060

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 061 de 18/01/2021, nº 068 de 20/01/2021, nº 070 de 20/01/2021 e nº 087 de 25/01/2021, comunica aos interessados a abertura do **Procedimento Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 19.789/2003, 27.070/2013, 29.549/2016 e 32.425/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, por solicitação da Diretoria de Infraestrutura e de Informática - DII, em conformidade com a Comunicação Interna nº 017/2021, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, às Leis acima citadas. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 10/11/2021 as 17:45h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 06/12/2021 as 11:00h
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 06/12/2021 as 15:00h
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	05 min + tempo aleatório
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- A. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- B. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- C. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- D. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- E. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE TRABALHO DO MENOR;
- F. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO (CONTENDO ANEXOS A E B).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº 6401.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100, 241 ou 641 da EMPREL.



3.2. O valor estimado para esta licitação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer:

4.1.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os do Edital e possuírem prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei nº 18.450/2017 e estarem credenciados no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

4.2. Do cadastramento no SICREF:

4.2.1. Poderá ser iniciado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, através da Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO/CADASTRO.

4.2.2. Pode ser iniciado, presencialmente, ou on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, no respectivo sítio eletrônico.

4.2.3. Entende-se como prévio cadastro o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, não consistindo nessa fase, em caráter obrigatório, a apresentação da documentação exigida para fins de cadastramento.

4.2.4. O cadastramento será efetivado quando do envio dos documentos exigidos para a inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores - SICREF, situada na sala 22, 11º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, que efetuará a análise para validação do Cadastro.

4.2.5. O cadastro no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo pregoeiro ao final dos lances, no respectivo sistema.

4.3. Do credenciamento no Licitações-e:

4.3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico do Licitações-e do Banco do Brasil, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.2. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais, ao efetuar o credenciamento no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

- 4.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.5. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.3.6. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.
- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

4.4. Não poderão concorrer:

- a. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a empresa contratante (EMPREL) ou por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b. Pessoas físicas de qualquer natureza, ou agrupamentos de pessoas físicas ou jurídicas;
- c. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d. Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- e. Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- f. Empresas suspensas pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- g. Empresas declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Unidade Federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i. Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j. Empresas cujo administrador seja ou tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k. Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- c. Indicar o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote proposto, em algarismos e por extenso, devendo esses valores serem expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme Modelo de Proposta (Anexo IV) deste Edital;
- d. Declaração do licitante afirmando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
- e. Explicitação do prazo de validade da proposta, que deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
- f. Declaração do proponente de que concorda com todas as exigências do Edital.
- g. Qualificação da empresa, para elaboração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- ✓ RAZÃO SOCIAL
- ✓ ENDEREÇO COM CEP
- ✓ FONE/FAX/E-MAIL
- ✓ CNPJ
- ✓ INSCRIÇÃO ESTADUAL
- ✓ INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- ✓ Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta-Corrente e o nº do CNPJ da empresa (empresa que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SÁDGP - PCR), para gerar Empenho.
- ✓ Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato
- ✓ Dados do Representante:
 - NOME
 - NACIONALIDADE
 - PROFISSÃO
 - ESTADO CIVIL
 - CARGO NA EMPRESA
 - RG
 - CPF
 - RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

- 5.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com a efetivação do fornecimento objeto deste Edital.
- 5.7. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem 4.3, "e";

- 5.8. Para cada parcela de entrega, os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.
- 5.9. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para cada item da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação do pregoeiro através do chat do portal do Banco do Brasil, devendo encaminhar o arquivo para o e-mail: cpl@recife.pe.gov.br, a documentação relacionada nos subitens que se seguem:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firms – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fomecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Ou poderá apresentar:

- a. **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b. **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c. **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d. **Sociedades Cíveis:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

* O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firms – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fomecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

* No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firms – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs1: A sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fomecedores da Prefeitura do Recife, deverá ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico "<http://www.recife.pe.gov.br>" no link licitações - fomedor/ inscrição/ cadastro.

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Obs2: O licitante vencedor, inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a. Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b. Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.2.6. A documentação de Regularidade Fiscal deverá ser apresentada, mesmo que esteja com prazo de validade vencido, pois conforme a Lei Complementar nº 155/2016, o § 1º, do Art. 43, será assegurado, a licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, o prazo de cinco dias úteis para regularizar a documentação.

Lei Complementar nº 155/2016:

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

6.2. Relativo à Qualificação Técnica o licitante deverá apresentar:

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, os seguintes dados:

- a. Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b. Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- c. Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

6.2.2. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a **EMPREL** se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, conforme Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL.

6.2.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela LICITANTE;

6.3. Qualificação Econômica – Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;

6.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VI, deste Edital.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax simile, ou cópias

que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

- 6.6. Os documentos que não tiverem prazos de validade estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.3.1 do Edital.
- 6.7. O licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições das Leis nºs 10.520/2002, 13.303/2016, Portaria 001/2018 - Regulamento Interno de Licitações e Contratos e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:

- I. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- II. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- III. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- IV. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- V. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- VI. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
- VII. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- VIII. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- IX. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- X. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- XI.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- XII.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- XIII.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- XIV.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando a partir de então, automaticamente, o sistema eletrônico iniciará a contagem do tempo randômico.
- XV.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- XVI.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- XVII.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- XVIII.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- XIX.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- XX.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- a)** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do da §1º, do referido artigo.
- XXI.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- XXII.** No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- XXIII.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXIV. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- a) Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de Recurso;
- b) A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada neste inciso.

XXV. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

XXVI. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXVII. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

XXVIII. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e não serão aceitos preços unitários acima dos estimados.

7.2. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos e em caso de empate, o Pregoeiro realizará na forma do Art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

7.3. Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 56, da Lei nº 13.303/2016.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, do Inciso X do Artigo 51 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 39, §1º do Regulamento Interno de Licitações e



Contratos da EMPREL e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá após a decisão;

- 8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 7.1, inciso XXV deste Edital;
- 8.3. O Diretor Presidente também poderá decidir pela anulação ou revogação do certame, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e o Art. 38 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, observando-se o disposto no item 7.1, inciso XXV deste Edital;
- 9.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e poderão ser encaminhados para o e-mail: cpl@recife.pe.gov.br.
- 9.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do pregoeiro e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Site da Prefeitura, www.recife.pe.gov.br e do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

9.5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.6. Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.
 - 9.6.1. O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.7. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observado os Arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.
 - 9.7.1. No caso do licitante, primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 9.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.



- 9.10. Conforme o Art. 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser assinado entre a EMPREL e a CONTRATADA, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.
- 10.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, observado o disposto no Art. 75 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.2. Na eventual contratação, o prazo de vigência do Contrato será:
- 10.2.1. Para o Lote 01, softwares, 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento, relativos ao prazo de garantia, contemplando suporte Web ilimitado e por telefone limitado. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares, descrição no Anexo II - Termo de Referência do Edital, que terá como início a data de sua aceitação.
- 10.2.2. Para os Lotes 02 e 03, 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, em conformidade com o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 10.3. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito, que seria devido até a prorrogação.
- 10.4. Na prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou, por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.
- 10.5. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 32.425 de 03.05.2019.
- 10.6. Para assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 10.7. É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.
- 10.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.



- 10.9. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Na hipótese de alterações contratuais, serão observados os Artigos 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e 81 da Lei nº 13.303/2016.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para os produtos ou serviços.
- 11.2. Os serviços, objeto deste Edital, serão prestados na sede da **EMPREL**:
- Os itens que integram o objeto deverão ser entregues e instalados na **EMPREL**, situada na Rua do Brum, nº 123, Bairro do Recife, Recife/PE;
 - Para soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de link de internet.
- 11.3. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

12. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura.
- A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.
- 12.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Operação e Suporte à Produção - DEOS, da Diretoria de Infraestrutura de Informática – DII da **EMPREL**, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital e será efetuado da seguinte forma:
- a) Lote 01 - em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura.

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br



b) Lotes 02 e 03 - por demanda, refletindo as horas utilizadas no mês;

- O atesto da fatura se dará em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação.

- 13.2. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

- Advertência;
- Multa, correspondente de até 10% (dez por cento), do valor total do objeto contratado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a EMPREL com o desconto no pagamento, a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o §2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

- 14.2. Independente da multa prevista no item 14.1, a EMPREL poderá ainda, aplicar as sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

- 15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 15.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

15.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, cabível apenas, se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pela **CONTRATADA** que autorize a rescisão unilateral.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 16.2. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá efetuar diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme prerrogativa conferida pelo Art. 40. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.
- 16.3. Reserva-se à EMPREL o direito de revogar esta licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.4. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.5. Qualquer impugnação poderá ser dirigida para o e-mail: cpl@recife.pe.gov.br, que deverão ser encaminhados até o segundo dia útil da sessão da data marcada para abertura das propostas.
- 16.6. A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura www.recife.pe.gov.br e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;
- 16.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data para abertura da sessão pública. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.recife.pe.gov.br> no link licitações – avisos / acompanhamento ano atual e no sistema do pregão eletrônico do Banco do Brasil.
- 16.7.1. Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.8. Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de abertura da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL e demais normas vigentes aplicáveis.
- 16.10. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 32.425/2019 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

Emprel

- 16.11.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.12.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.13.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da EMPREL, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.
- 16.14.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.15.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes, a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 16.16.** A detecção, pela EMPREL, a qualquer tempo durante o Contrato, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.17.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.17.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.18.** A existência de preços registrados não obriga a EMPREL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.19.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife-PE - CEP: 50030-260 - Telefone: (81) 3355-7015/ 3355-7104, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.

Recife, 05 de outubro de 2021.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Everaldo Rodrigues da Silva;
Marciria Midian Macêdo;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Vitor Pavesi.

Emprel - Empresa Municipal de Informática



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um na EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua do Brum, nº 123 - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-260, reuniram-se o **Presidente da EMPREL, Sr. BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE, o **Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.523.874-72, portador da cédula de identidade nº 1.787.075 - SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder o presente Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 - EMPREL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

LOTE 01 – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36(trinta e seis) meses.
(CADUM – 30629)

Item	SKU	Descrição	Qtd
1	RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	9
2	RH00004F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	18
3	RH00031F3	Smart Management	18
4	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
5	MCT2736F3	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	32
6	MW01502F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Standard	8
7	MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
8	MW00428F3	Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	4
9	MW00347F3	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
10	MW00433F3	Red Hat Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	8
11	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	2
12	MCT4040F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Standard (2 cores)	32

Emprel - Empresa Municipal de Informática
 Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
 Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
 (81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Emprel

13	MCT3691F3	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	2
14	RH00001F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	9
15	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	18
16	RH00031F3	Smart Management	18
17	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	32
19	MW01501F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Premium	8
20	MW00275F3	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	4
22	MW00344F3	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2
23	MW00430F3	Red Hat Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	8
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	2
25	MCT4039F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 cores)	32
26	MCT3694F3	Red Hat Ansible Automation, Premium (100 Managed Nodes)	2

LOTE 02 – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite.

(CADUM/CADUS-100)

Item	SKU	Descrição	Unid	Qty
1	RH-GPS; MW-GPS; CMGPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS.	Serviço especializado em produtos da plataforma Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	UST	5.000

LOTE 03 – Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. Red Hat

(CADUM/CADUS- 197)

Item	SKU	Descrição	Qty
1	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	10
2	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	10
3	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	25

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260

Emprel

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Bernardo Juarez D'Almeida
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Luiz Fernando de Menezes Calábria
Diretor de Infraestrutura de Informática em exercício

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA
NOME:
TELEFONE:
E-MAIL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES RED HAT, SUPORTE
TÉCNICO ESPECIALIZADO E CAPACITAÇÃO OFICIAL RED HAT**

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é subsidiar o processo de contratação, na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (DOZE) meses, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da Emprel, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Emprel possui instalado, em sua plataforma corporativa, vários servidores computacionais que utilizam os softwares da plataforma;

Considerando que, atualmente, as subscrições dos softwares instalados na Emprel necessitam de ampliação e renovação em virtude de padronizações e demandas hoje exigidas e de novas que estão por vir.

Considerando que estes softwares devem ser compatíveis com o parque hoje instalado e em utilização na Emprel, necessitando-se de serviços especializados para instalações, configurações, migrações e treinamentos das novas versões a serem instaladas;

Considerando que os estudos realizados pela Unidade Operacional de Suporte a Software Básico – UOSB, decorrente das recentes aquisições de servidores, apontam para a necessidade de crescimento de nossa planta de servidores utilizando software da plataforma Red Hat Linux objetivando acomodação das demandas por servidores computacionais dos novos sistemas corporativos;

Considerando a necessidade de suporte para múltiplos serviços de suporte técnicos e incidentes ilimitados, como também, capacitação para todo o nosso contingente de analistas da Unidade Operacional de Suporte a Software Básico – UOSB;

Considerando, ainda, o cumprimento da instrução normativa referente ao uso de plataforma opensource, sem abrir mão da segurança e garantias fornecidas pelo fabricante e/ou comunidade que a representa;

Fundamentado nas considerações descritas anteriormente, entendemos que se justifica a aquisição dos serviços de subscrições e suporte por três anos da solução Red Hat, como também créditos para capacitações oficiais desta plataforma e suas ferramentas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O modelo de concorrência será pelo valor total por lote, neste caso, a LICITANTE deverá ter capacidade de fornecer todos os produtos e/ou serviços (itens) do lote pleiteado, podendo participar na licitação por todos ou quaisquer lotes de forma livre e a sua escolha.

Os itens dos lotes são referentes às opções de programas (softwares) e serviços para compor a solução, que poderão ser adquiridos pela Emprel para atingir os objetivos



almejados. Os lotes serão compostos pelos itens e quantidades a serem registradas descritos na tabela abaixo, cujas respectivas especificações estão descritas de forma detalhada no subitem 4.

LOTE 01 – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

(CADUM – 30629)

Item	SKU	Descrição	Qtd
1	RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	9
2	RH00004F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	18
3	RH00031F3	Smart Management	18
4	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
5	MCT2736F3	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	32
6	MW01502F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Standard	8
7	MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
8	MW00428F3	Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	4
9	MW00347F3	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
10	MW00433F3	Red Hat Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	8
11	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	2
12	MCT4040F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Standard (2 cores)	32
13	MCT3691F3	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	2
14	RH00001F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	9
15	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	18
16	RH00031F3	Smart Management	18
17	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	32
19	MW01501F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Premium	8
20	MW00275F3	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	4
22	MW00344F3	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2
23	MW00430F3	Red Hat Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	8
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	2
25	MCT4039F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 cores)	32
26	MCT3694F3	Red Hat Ansible Automation, Premium (100 Managed Nodes)	2

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br



LOTE 02 – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite.

(CADUM/CADUS-100)				
Item	SKU	Descrição	Unid	Qtd
1	RH-GPS; MW-GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS;	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite	UST	5.000

LOTE 03 – Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. Red Hat

(CADUM/CADUS-197)			
Item	SKU	Descrição	Qtd
1	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	10
2	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	10
3	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	25

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. LOTE 01 – SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DE SOFTWARE

As quantidades mencionadas na tabela de subscrições de produtos de software abaixo refletem uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços. As estimativas foram levantadas baseadas nas seguintes premissas:

1. Estrutura física hoje existente na Emprel;
2. Perspectiva de crescimento da estrutura existente;
3. A vigência mínima das assinaturas especificadas é de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da data de entrega dos mesmos;
4. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;
5. Para os serviços de subscrição do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 9 e 18 horas, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
6. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
 - i. Data e hora da abertura do chamado;
 - ii. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260



- iii. Responsável pelo chamado no fabricante RedHat;
- iv. Descrição do problema;
- v. Histórico de atendimento;
- vi. Data e hora do encerramento;
- vii. Responsável pelo encerramento;

- 7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da RedHat;
- 8. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos através dos canais de número de telefone de discagem gratuita (0800), email e/ou internet;
- 9. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no ato de sua abertura;

4.1.1. Condições e Definições das Regras de Fornecimento de Subscrições

- a. As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes;
- b. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;
- c. Para os serviços de subscrição do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 9 e 18 horas, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
- d. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
 - a) Data e hora da abertura do chamado;
 - b) Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - c) Responsável pelo chamado no fabricante Red Hat;
 - d) Descrição do problema;
 - e) Histórico de atendimento;
 - f) Data e hora do encerramento;
 - g) Responsável pelo encerramento;
- e. Deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Red Hat;
- f. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE ao FABRICANTE por meio da abertura de chamados técnicos;
- g. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no ato de sua abertura;
- h. O chamado técnico para os serviços de subscrição do objeto deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
 - 1. Severidade 1: incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;
 - 2. Severidade 2: incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;
 - 3. Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração ou erros em ambiente de homologação;
 - 4. Severidade 4: dúvida relativa à operação ou configuração, pedidos de documentação;
 - 5. Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:
 - i. Os chamados de severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (horas) para as subscrições do tipo standard após sua abertura;

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar

- ii. Os chamados de severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (horas) para as subscrições do tipo standard após sua abertura;
- iii. Os chamados de severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (horas) para as subscrições do tipo Standard após sua abertura;
- iv. Os chamados de severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (dias) para as subscrições do tipo standard após sua abertura.

4.2. LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- a. O serviço especializado será demandado através de Ordens de Serviço (OS) prevendo o quantitativo de UST a serem consumidos, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.
- b. Cada item de ordem de serviço deverá possuir um entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.
- c. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de UST prevista e vinculada a o item da OS. Qualquer alteração na quantidade de UST deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- d. A quantidade de UST definida na tabela de subscrições de produtos de software acima reflete uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade de consumir todo o quantitativo de UST de consultoria especializada pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- e. Cada UST equivale a uma hora de trabalho de profissional qualificado, conforme item 17;
- f. Os perfis dos profissionais / atividades definidos seguem o padrão de perfis indicados por diversas metodologias de projetos, como o RUP e PMBOOK. Abaixo temos um detalhamento sobre cada um dos perfis de profissionais e a importância de cada um de seus papéis:
 - I. **Implementação:** Execução das implantações, adaptações código, criação de infraestrutura, etc. A partir do item 4.2 subitem "h" temos o detalhamento de todas as possibilidades de atividades executadas por este profissional.
 - II. **Arquitetura:** definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais. Outro termo utilizado para este perfil no mercado é o "Líder Técnico".
 - III. **Gerenciamento de projetos:** gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração-de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço.
- g. Além de base histórica e análise física dos pontos indicados por ferramenta do fabricante, a estimativa e divisão das horas entre os perfis também foi realizada conforme padrões de mercado definidos pelo RUP e PMBOOK.
- h. O serviço especializado abrange, entre outras, as seguintes atividades:
 - I. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramenta I disponíveis na plataforma da RedHat;
 - II. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;
 - III. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
 - IV. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;
 - V. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
 - VI. Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
 - VII. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;

- VIII. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;
- IX. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;
- X. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.
- XI. Orientar na utilização dos softwares RedHat instalados no CONTRATANTE como utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
- XII. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE (Linux, Red Hat/ Jboss, e outras plataformas);
- XIII. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
- XIV. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
- XV. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente da CONTRATANTE;
- XVI. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- XVII. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
- XVIII. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistemas e produtos foram instalados;
- XIX. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- XX. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
- XXI. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;
- XXII. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
- XXIII. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- XXIV. Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos RedHat instalados na CONTRATANTE;
- XXV. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
- XXVI. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
- XXVII. Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- XXVIII. Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- XXIX. Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- XXX. Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;
- XXXI. Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholdse indicadores de acompanhamento;
- XXXII. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;

- XXXIII. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- XXXIV. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- XXXV. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- XXXVI. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- XXXVII. Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- XXXVIII. Incluir alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
- XXXIX. Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

4.3. **LOTE 03 – TREINAMENTOS OFICIAIS RED HAT**

1. Permite acesso individualizado a um programa de treinamento que contém todos os cursos de aprendizagem online do fabricante com acesso ilimitado e busca centralizada ao conteúdo.
2. O acesso deve ser de maneira ininterrupta por meio do portal do próprio fabricante, disponível 24x7
3. Todos os cursos lançados durante a vigência da subscrição deverão ser disponibilizados de maneira imediata.
4. A subscrição não limita os cursos a tecnologia existente no parque do CLIENTE.
5. Permite acesso a até 400horas de laboratórios online hands-on, com ambiente práticos já configurados e etapas detalhadas.
6. Permite acesso a vídeo aulas em alta definição dos cursos mais populares, assim como mais de 1000 vídeos complementares gravados por instrutores.
7. A subscrição standard permite acesso a exames de certificação, incluindo até 5 (cinco) exames e 2 (duas) repetições. O agendamento deve ser realizado na modalidade Kiosky.
8. A subscrição permite o download de até 10 arquivos em pdf com conteúdo dos cursos para uso off-line.
9. A subscrição também permite acesso com antecipado de capítulos e ambientes de laboratórios de cursos ainda em desenvolvimento.

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. **LOTE 01: SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DE SOFTWARE:**

1. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos produtos de software licitados, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, possuindo nível de parceria PBP (Premium Business Partner) ou VAD (Value Added Distributor), e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste termo de referência.

5.2. **LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

1. A licitante deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante informando ser uma revenda autorizada a vender serviço especializado nos produtos Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste termo de referência;



2. A licitante deverá apresentar, no mínimo um, profissional certificado RHCA, dentro de sua equipe ou subcontratada e possuir nível de parceria PBP como fabricante (Premium Business Partner) ou VAD (Value Added Distributor), com experiência mínima de 2 dois anos na área específica de atuação.

5.3. LOTE 03, TREINAMENTOS OFICIAIS RED HAT:

1. A LICITANTE deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante informando ser uma revenda autorizada a comercializar treinamentos Oficiais da Red Hat (Incluindo fornecimento de material oficial e instrutores certificados pela RedHat);
2. Em substituição ao item A fica facultada a licitante a contratação do próprio fabricante para execução dos serviços. A comprovação deverá ser realizada no momento da habilitação.

6. REQUISITOS EXIGIDOS A LICITANTE

1. O LICITANTE deverá oferecer todos os itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação;
3. Todos os produtos ofertados deverão estar em sua última versão em linha de produção do fabricante;
4. Todos os itens fornecidos devem ser completamente compatíveis entre si.
5. O LICITANTE deverá prover um gerente de projeto para acompanhamento/gerenciamento da implantação da solução, devendo comprovar na habilitação seu vínculo com a LICITANTE e sua habilidade através da certificação "Project Management Professional (PMP)" que é uma certificação internacional, independente de fabricante, mantida pelo PMI(Project Management Institute), que credita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas no gerenciamento de um projeto, demonstrando experiência, educação e competência para conduzir um projeto com êxito.
6. A LICITANTE deverá comprovar habilitação dos requisitos de Qualificação Técnica;
7. Após a conclusão das atividades um relatório, detalhando as atividades e configurações, deverá ser entregue à equipe técnica da EMPREL no formato digital e em cópia impressa;
8. Os serviços descritos deverão ser realizados pela LICITANTE, de modo que o tempo de parada dos servidores envolvidos seja mínimo. Qualquer eventual parada deverá ser acordado com a equipe técnica designada pela EMPREL;
9. A Emprel poderá requerer a comprovação das características exigidas, independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. Não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela Emprel, fará com que a empresa não seja habilitada a participar do certame;
10. A Emprel poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, o LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item do lote, sob pena de desclassificação;
11. Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
12. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
13. Todos os produtos de cada lote devem ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM;
14. No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu valor total, porém o licitante deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe;
15. O licitante deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente o valor do lote, que corresponde a soma dos valores unitários dos itens do lote e respectivos valores unitários dos itens oferecidos:

LOTE XX – <NOME DO LOTE>

Item	Descrição	Qty	Valor Unit	Valor Total
TOTAL DO LOTE				

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2ª andar

7. SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para planejamento, instalação e configuração básica dos produtos oferecidos na Cidade do Recife;

1. Instalação física do produto no equipamento disponibilizado pela Emprel;
2. Integração/conexão de todos os componentes do produto fornecido;
3. Instalação das correções de software (patches) e firmware atualizando os componentes do produto fornecido para o último nível disponível recomendados e for o caso;
4. Ativação das licenças/features adquiridas como produto, se for o caso;
5. Após a conclusão das atividades um relatório detalhando as atividades e configurações, deverá ser entregue à equipe técnica da Emprel no formato digital e em cópia impressa;
6. Os custos destes serviços devem estar inclusos nos produtos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência igual ao tempo da garantia dos softwares (36 meses)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6401.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100,241 ou 641.

11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos produtos ou serviços;

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os itens que integram o Objeto deverão ser entregues e instalados na Emprel situada na Rua do Brum 123 – Bairro do Recife-Recife –PE.
2. Para soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de *link* de internet.

13. FORMA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura e para os serviços a fatura refletirá as horas utilizadas no mês;
2. O atesto da fatura se dará em até 5 dias após sua entrega.
3. O pagamento da fatura se dará após 15 dias de seu atesto.

14. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL

1. O gerenciamento da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao gestor de contrato, chefe do Departamento de Operação e Suporte à Produção (DEOS), sob a Diretoria de Infraestrutura (DII) da Emprel – o qual determinará o que for necessário para

regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos arts 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

2. A fiscalização da contratação de corrente deste termo de referência caberá chefe da Unidade Operacional de Suporte Básico (UOSB) – divisão do Departamento de Operação Suporte à Produção (DEOS), sob a Diretoria de Infraestrutura (DI) da Emprel – o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos arts. 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
3. Poderão contatar a Emprel no telefone:(81)3355.7119 ou por e-mail:hermes@recife.pe.gov.br, no horário comercial (das 8h às 12h e 13h às 17h) para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela Emprel;
2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços requeridos pela Emprel e cumprir os prazos de execução previstos;
3. A CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quais quer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham por ventura a ser solicitados pela Emprel;
4. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela Emprel, devendo ser tratada como informação sigilosa;
5. Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL";
6. O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
7. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo científicá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Emprel a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pela Emprel;
2. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
3. A Emprel irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Para tanto, na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a Emprel, um documento informando todas as características físicas dos equipamentos a serem oferecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor, de forma a possibilitar a Emprel a adequação do ambiente para a futura instalação;
4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
5. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
6. Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos servidores;

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

7. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

17. GARANTIAS

1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos fornecidos;
2. A garantia dos softwares será de 36 meses, contemplando suporte Web ilimitado e por telefone limitado;
3. Para o suporte via Web o atendimento deverá ser 24x7x365 (24 horas, todos os dias da semana, inclusive em feriados) produtos da linha Premium (itens 14 a 26) ou 8x5 produtos da linha Stander (itens 1 a 13);
4. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares;
5. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A EMPRESA _____, apresenta ao Pregoeiro, proposta para o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

1.

LOTE 01 – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

(CADUM – 30629)

Item	SKU	Descrição	Qty
1	RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	9
2	RH00004F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	18
3	RH00031F3	Smart Management	18
4	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
5	MCT2736F3	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	32
6	MW01502F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Standard	8
7	MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
8	MW00428F3	Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	4
9	MW00347F3	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
10	MW00433F3	Red Hat Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	8
11	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	2
12	MCT4040F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Standard (2 cores)	32
13	MCT3691F3	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	2
14	RH00001F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	9
15	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	18
16	RH00031F3	Smart Management	18
17	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	32

Emprel - Empresa Municipal de Informática
 Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
 Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
 (81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Emprel

19	MW01501F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Premium	8
20	MW00275F3	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	4
22	MW00344F3	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2
23	MW00430F3	Red Hat Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	8
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	2
25	MCT4039F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 cores)	32
26	MCT3694F3	Red Hat Ansible Automation, Premium (100 Managed Nodes)	2

LOTE 02 – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha RedHat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite.

(CADUM/CADUS-100)				
Item	SKU	Descrição	Unid	Qty
1	RH-GPS; MW-GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS;	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e RedHatCloud Suite	UST	5.000

LOTE 03 – Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. Red Hat

(CADUM/CADUS- 197)			
Item	SKU	Descrição	Qty
1	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	10
2	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	10
3	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	25

Valor Total (Global) da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

2. O prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias a partir da data marcada para abertura das propostas;

3. O prazo máximo para entrega dos produtos ou serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

4. Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Emprel



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Operação e Suporte à Produção - DEOS, da Diretoria de Infraestrutura de Informática – DII da EMPREL, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.

5. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
PREGOEIRO:
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES E SUPORTE POR TRÊS ANOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE RED HAT ENTERPRISE, PARA UTILIZAÇÃO NO PARQUE COMPUTACIONAL DA EMPREL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTOS OFICIAIS RED HAT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002 E Nº 13.303/2016 DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 32.425/2019, E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPREL.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-260, inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **EMPREL**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, Sr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE e o portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE e o **Diretor de Infraestrutura de Informática**, Sr. **JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.523.874-72, portador da cédula de identidade nº 1.787.075 – SDS/PE e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/..., residente e domiciliado na, firmam o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 13.303/2016, do Decretos Municipal nº 32.425/2019 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais RedHat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº 6401.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100, 241 ou 641da EMPREL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$..... (.....), conforme a tabela a seguir:

LOTE 01 – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36(trinta e seis) meses.

(CADUM – 30629)

Item	SKU	Descrição	Qtd
1	RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	9
2	RH00004F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	18
3	RH00031F3	Smart Management	18
4	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
5	MCT2736F3	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	32
6	MW01502F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Standard	8
7	MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
8	MW00428F3	Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	4
9	MW00347F3	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2
10	MW00433F3	Red Hat Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	8
11	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	2
12	MCT4040F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Standard (2 cores)	32
13	MCT3691F3	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	2
14	RH00001F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	9
15	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	18
16	RH00031F3	Smart Management	18
17	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	32
19	MW01501F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Premium	8
20	MW00275F3	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	4
22	MW00344F3	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Emprel

23	MW00430F3	Red Hat Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	8
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	2
25	MCT4039F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 cores)	32
26	MCT3694F3	Red Hat Ansible Automation, Premium (100 Managed Nodes)	2

LOTE 02 – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e CloudSuite.

(CADUM/CADUS-100)

Item	SKU	Descrição	Unid	Qty
1	RH-GPS; MW-GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS;	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite	UST	5.000

LOTE 03 – Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. Red Hat

(CADUM/CADUS- 197)

Item	SKU	Descrição	Qty
1	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	10
2	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	10
3	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	25

Valor Total (Global) da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Operação e Suporte à Produção - DEOS, da Diretoria de Infraestrutura de Informática – DII da EMPREL, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital e será efetuado da seguinte forma:

- c) **Lote 01** - em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura.
- d) **Lotés 02 e 03** - por demanda, refletindo as horas utilizadas no mês;
 - O atesto da fatura se dará em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação.

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260



- 4.3. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.0. **DO PRAZO, E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.
- 5.1.1. A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos produtos ou serviços
- 5.2. Os serviços, objeto deste Edital, serão prestados na sede da **EMPREL**.
- 5.3. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito à Diretoria de Infraestrutura de Informática – DI, sugerindo à **EMPREL** as medidas necessárias para a solução do impasse.
- 6.0. **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 6.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura.
- A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.
- 6.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do Contrato, para o **Lote 01**, será de 36 (trinta e seis) meses, conforme o Anexo II - Termo de Referência do Edital, com início na data de sua aceitação, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 7.1.1. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares, conforme descrição no Anexo II - Termo de Referência do Edital, que terá como início a data de sua aceitação.
- 7.2. A vigência para os **Lotes 02 e 03** será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, em conformidade com o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 7.3. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses,



o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito, que seria devido até a prorrogação.

- 7.4. Na prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.
- 7.5. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 32.425 de 03.05.2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento e conforme exigências contidas no Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, e seus anexos.
- 8.2. Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela EMPREL;
- 8.3. Realizar os serviços requeridos pela EMPREL e cumprir os prazos de execução previstos;
- 8.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela EMPREL;
- 8.5. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela EMPREL, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 8.6. Considerar informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL";

8.6.1. O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
- 8.7. Compromete-se, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
- 8.8. Cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo classificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
- 8.9. Responder pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da EMPREL a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 9.1. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
- 9.2. A Emprel irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Para tanto, na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a Emprel, um documento informando todas as características físicas dos equipamentos a serem oferecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor de forma a possibilitar a Emprel a adequação do ambiente para a futura instalação;
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
- 9.4. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
- 9.5. Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos servidores;
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.8. Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., Mat., inscrito no CPF/MF sob o nº, da **Departamento de Operação e Suporte à Produção - DEOS**, na qualidade de Gestor e Sr., matrícula, inscrito no CPF/MF sob o nº, do(a), na qualidade de fiscal, na forma do Art. 54 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL;

9.8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPREL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos dos arts. 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará à CONTRATADA, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Emprel



Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme os Arts. 60 ao 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 11.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
 - 11.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pelo contratado que autorize a rescisão unilateral.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

- 12.1. O presente Instrumento obriga as partes **EMPREL** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pelas regras incluídas no Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50030-260



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Conforme disposto no art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.
- 15.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a EMPREL promoverá a elaboração de aditivo contratual, será observado o Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, de _____ de 2021.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Bernardo Juarez D'Almeida
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Jorge Luiz Pinto de Souza
Diretor de Infraestrutura de Informática

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1.	_____	_____	_____
	NOME	RG	CPF/MF
2.	_____	_____	_____
	NOME	RG	CPF/MF

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 | Empr. Maurício Brandão Mattos - 2ª andar



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

ANEXO A

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2021					
DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>					
Procedimento Licitatório nº 012/2021					
Pregão Eletrônico para Registro de Preços: nº 011/2021					
Contrato AJU nº					
CONTRATADA:					
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais RedHat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021.					
Valor do Contrato: R\$ (xxxxx)					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Recife, ... de de 2021.					
Gestor			Fiscal		
Assinatura _____			Assinatura _____		
CIENTE					
CONTRATADA: em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>					
Nome			Assinatura		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

ANEXO B

TERMO DE ACEITE
Procedimento Licitatório nº 012/2021
Pregão Eletrônico para Registro de Preços: nº 011/2021
Contrato AJU nº
CONTRATADA:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de software Red HatEnterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais RedHat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021.
VALOR DO CONTRATO R\$

Pelo presente, em face do recebimento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE ACEITE**, com eficácia liberatória das obrigações da **CONTRATADA**.

Recife, de de 2021.

Gestor	Fiscal
Assinatura	Assinatura

ANEXO III - PROPOSTA



PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

At. Sr. Makoto Koshima -
Diretoria de Desenvolvimento e Integração de Soluções (DIS)

Data: 23/02/2022

Título do Projeto: Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses bem como a prestação de Serviços Técnicos na Plataforma.

Número da Proposta: 010/2022

Versão da Proposta: 1.0

Validade: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias após emissão de ordem de serviço.

Condição de Pagamento: Até 10 dias após o termo de aceite.





TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Seguem abaixo nossas condições comerciais, atendendo a vossa solicitação:

LOTE 01 - Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição das Subscrições	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	16	R\$ 63.455,54	R\$ 1.015.288,64
2	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2	R\$ 701.498,09	R\$ 1.402.996,18
3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	1	R\$ 323.687,33	R\$ 323.687,33
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.741.972,15

LOTE 02 - Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.

Item	Descrição das Subscrições	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	5000	R\$ 550,00	R\$ 2.750.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.750.000,00

LOTE 03 - Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.

Item	Descrição das Subscrições	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Red Hat Learning Subscription Standard	10	R\$ 19.600,00	R\$ 196.000,00
2	Red Hat Learning Subscription Developer	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 326.800,00

TOTAL GLOBAL R\$ 5.818.772,15

Preço Total Global: R\$ 5.818.772,15 (Cinco milhões oitocentos e dezoito mil setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).



pmgt.com.br



Obrigado por negociar conosco.

É um prazer colaborar com a melhoria dos processos da sua empresa.

Estamos à disposição para enviarmos uma equipe de especialistas em gestão, projetos, processos e tecnologias para lhe auxiliar a encontrar a melhor solução para sua demanda.

Atenciosamente,

Diógenes Mota Lima
Executivo de Negócios
PMGT - Projetos de Modernização, Gestão e Tecnologias S/A
CNPJ: 23.009.587/0001-03
81 991727459
diogenes.lima@pmt.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Interessado: EMPREL

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois na EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50.030-260, reuniram-se o Diretor Presidente da EMPREL, Sr. BERNARDOJUAREZ D'ALMEIDA, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE, o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.523.874-72, portador da cédula de identidade nº 1.787.075 – SDS/PE e a PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A, com sede à Avenida Paulista, nº 37, 4º Andar, Bairro: Bela Vista – São Paulo (SP) - CEP: 01.311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.587/0001-03, neste ato representada pelo Gestor Administrador, Sr. THALYS WERNEY COSTA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.955.843-20, portador da Cédula de Identidade nº 95002665022-SSP-CE, para proceder o presente Registro de Preços, os termos da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 - EMPREL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscrições e suporte por três anos das soluções de *software Red Hat Enterprise*, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais *Red Hat*, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II do Termo de Referência do Edital. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos lotes/preços.

LOTE 01 – Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização deversão por 36 (trinta e seis) meses. (CADUM – 30629)					
Item	SKU	Descrição	Qty	Valor Unit	Valor Total
1	RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	9	R\$ 35.501,43	R\$ 319.512,87
2	RH00004F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	18	R\$ 11.350,80	R\$ 204.314,40
3	RH00031F3	Smart Management	18	R\$ 5.552,36	R\$ 99.942,48
4	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9	R\$ 19.433,25	R\$ 174.899,25
5	MCT2738F3	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	32	R\$ 42.832,49	R\$ 1.370.639,88
6	MW01502F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Standard	8	R\$ 126.911,07	R\$ 1.015.288,56
7	MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2	R\$ 126.911,07	R\$ 253.822,14
8	MW00428F3	Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	4	R\$ 456.879,85	R\$ 1.827.519,40
9	MW00347F3	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	2	R\$ 781.466,42	R\$ 1.522.932,84
10	MW00433F3	Red Hat Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	8	R\$ 104.701,84	R\$ 837.613,12
11	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	2	R\$ 228.439,93	R\$ 456.879,86
12	MCT4040F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Standard (2 cores)	32	R\$ 12.691,11	R\$ 406.115,52
13	MCT3891F3	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	2	R\$ 206.230,49	R\$ 412.460,98

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 - Eng. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro de Recife - Recife/PE | 50030-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Emprel

14	RH00001F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	9	R\$ 56.810,80	R\$ 511.297,20
15	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	18	R\$ 18.453,93	R\$ 332.170,74
16	RH00031F3	Smart Management	18	R\$ 5.552,36	R\$ 99.942,48
17	RH00032F3	Smart Management for Unlimited Guests	9	R\$ 19.433,25	R\$ 174.899,25
18	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2Cores or 4 vCPUs)	32	R\$ 63.455,54	R\$ 2.030.577,28
19	MW01501F3	Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) (1-2 sockets) Premium	8	R\$ 194.212,40	R\$ 1.553.699,20
20	MW00275F3	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2	R\$ 194.212,40	R\$ 388.424,80
21	MW00425F3	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32vCPUs)	4	R\$ 701.498,09	R\$ 2.805.992,36
22	MW00344F3	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	2	R\$ 1.171.042,00	R\$ 2.342.084,00
23	MW00430F3	Red Hat Process Automation, Premium, (2 Cores or 4vCPUs)	8	R\$ 180.225,23	R\$ 1.281.801,84
24	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24Core)	2	R\$ 323.687,33	R\$ 647.374,66
25	MCT4039F3	Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 cores)	32	R\$ 19.421,24	R\$ 621.479,68
26	MCT3694F3	Red Hat Ansible Automation, Premium (100 Managed Nodes)	2	R\$ 283.226,39	R\$ 566.452,78
TOTAL LOTE 1: vinte e dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e setecentos e trinta e sete centavos					R\$ 22.258.137,37

LOTE 02 – Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. (CADUS – 100)

Item	SKU	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	RH-GPS; MW-GPS; CMGPS; CI-GPS; EI-GPS; BA-GPS; FH-GPS; OS-GPS; VT-GPS; RS-GPS.	Serviço especializado em produtos da plataforma Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	UST	5.000	R\$ 550,00	R\$ 2.750.000,00
TOTAL LOTE 2: dois milhões setecentos e cinquenta mil reais						R\$ 2.750.000,00

LOTE 03 – Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite. Red Hat. (CADUS – 197)

Item	SKU	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	10	R\$ 19.600,00	R\$ 196.000,00
2	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	10	R\$ 15.400,00	R\$ 154.000,00
3	LS300	Red Hat Learning Subscription Developer	25	R\$ 10.900,00	R\$ 272.500,00
TOTAL LOTE 3: seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais					R\$ 622.500,00

PREÇO TOTAL GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03): R\$ 25.630.637,37 (vinte e cinco milhões seiscentos e trinta mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brum, 123 Emp. Maurício Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife/PE | 50035-260
(81) 3355.7000 | www.emprel.gov.br

Emprel

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento Procedimento Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021.



EMPREL-EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Bernardo Juarez D'almeida
Diretor Presidente



EMPREL-EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Jorge Luiz Pinto de Souza
Diretor de Infraestrutura de Informática

THALYS WERNEY COSTA
LIMA:86695584320

Assinado de forma digital por
THALYS WERNEY COSTA
LIMA:86695584320
Data: 2022.02.02 11:27:28
+02'00'

PMGT - PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A
Thalys Werney Costa Lima
Gestor Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Thalys Werney Costa Lima, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 07/04/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 07/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045352948** e o código CRC **FC95B032**.